# Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

**Município de Ribeirão Branco**

## Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 232

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025




# Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 232

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 3

***Editais*** ..... 3

***Atos Oficiais*** ..... 34

Decretos ..... 34

Portarias - Administração - Outros ..... 39



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Editais

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO** – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 14/2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação do ossário no Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

**TORNA PÚBLICA** a presente **NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO** aos responsáveis por sepulturas, carneiros, túmulos e jazigos localizados no Cemitério Público Municipal, que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses previstas no Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025:

**I** – Jazigo ocupado por pessoa sem identificação, indigente e sem qualquer parentesco, cujo sepultamento tenha sido realizado há mais de 03 (três) anos para adultos e há mais de 02 (dois) anos para criança até 06 (seis) anos;

**II** – Jazigo, identificado ou não, que esteja abandonado por período superior a 05 (cinco) anos;

**III** – Jazigo em ruínas ou que ofereça riscos sanitários ou ambientais, independentemente do tempo de ocupação;

- IV – Jazigo cujos familiares e/ou interessados desejem, espontaneamente, realocar os restos mortais de sepultamentos realizados há mais de 03 (três) anos para adultos e há mais de 02 (dois) anos para criança até 06 (seis) anos;

**V** – Jazigo identificado, ocupado há mais de 40 (quarenta) anos, sem utilização posterior para sepultamento.

**CONSIDERANDO** que diversas sepulturas situadas no Cemitério Público Municipal se encontram há muitos anos em completo abandono, em ruínas, sem visitação e sem conservação por familiares ou terceiros interessados;

**CONSIDERANDO** que o Município necessita de mais espaço para utilização do fim a que o Cemitério se destina;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** que muitas sepulturas estão sem identificação, sem numeração ou sem o nome do "de cujus" e/ou de seu familiar, o que impossibilita a notificação de forma direta;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizará, em local próprio, um ossário público para abrigar os restos mortais atualmente em completo e absoluto abandono;

**CONSIDERANDO** a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Público Municipal;

**RESOLVE NOTIFICAR E CONVOCAR:**

**1. DOS RESPONSÁVEIS E DO PRAZO**

1.1 Ficam notificados os familiares, parentes e/ou interessados que possuam pessoas sepultadas no Cemitério Público Municipal para que regularizem as sepulturas em estado de abandono, ou anuam com a desocupação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar:

a) do recebimento da notificação, quando realizada por carta registrada com aviso de recebimento (AR); ou

b) da publicação do presente Edital, nos demais casos, especialmente os previstos no inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025 (indigentes e/ou sem identificação), cuja notificação se dá exclusivamente por meio deste Edital, nos termos do §5º do Art. 1º da referida Lei.

1.2 O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em imprensa local de grande circulação, conforme o §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025.

**2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

2.1 Os notificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, dentro do prazo estabelecido, munidos dos seguintes documentos:

a) Requerimento com a qualificação completa do interessado e dados da sepultura;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

d) Cópia de comprovante de residência;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

e) Cópia do documento que comprove a aquisição ou titularidade do direito de uso do terreno;

f) Cópia da Certidão de Óbito dos sepultados.

2.2 A documentação deverá ser protocolada no setor de Protocolos, que encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração para análise e deliberação.

## 3. DA REGULARIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO

3.1 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a adoção de qualquer providência pelos notificados, será declarado o abandono, revogado o direito de uso e determinada a exumação e o consequente recolhimento dos restos mortais ao Ossário Municipal, nos termos do §4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025.

3.2 As exumações serão realizadas diante da presença de servidor público específico (coveiro), que comprovará o estado de abandono da sepultura, conforme o Art. 5º da Lei Municipal nº 14/2025.

3.3 O local da sepultura será considerado definitivamente abandonado e, após a retirada dos restos mortais, poderá ser utilizado para novas sepulturas, conforme a necessidade administrativa.

## 4. DO OSSÁRIO E DO REGISTRO

4.1 A remoção dos restos mortais ao Ossário Municipal será registrada em livro próprio ou sistema informatizado, contendo, no mínimo: identificação dos restos mortais (nome e documentos, quando possível); localização da sepultura de origem; localização dos restos dentro do Ossário; e data do óbito, quando possível, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 14/2025.

4.2 Na impossibilidade de identificação dos restos mortais, será feito registro de imagem ou outro meio que possibilite a localização de forma precisa, arquivado em anexo ao livro ou sistema.

4.3 O acesso às informações dar-se-á mediante requerimento protocolado por familiar, com justificativa e documento que comprove o parentesco, nos termos do §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 14/2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

## 5. DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

5.1 A declaração de abandono, a exumação e a remoção não geram qualquer direito a indenização ao familiar ou responsável pelo jazigo, nos termos do §6º do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025.

5.2 Com a desocupação do jazigo, a construção existente será demolida, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem gerar direitos ou indenização de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 14/2025.

## 6. DA LOCALIZAÇÃO DAS SEPULTURAS

6.1 As sepulturas em estado de abandono e sem identificação localizam-se nas seguintes quadras do Cemitério Público Municipal:

Quadra 01/Lado esquerdo – Rua A2-16, nº da sepultura 6; Rua A2-19, nº da sepultura 527; Rua A2-25, nº da sepultura 761; Rua A2-38, nº da sepultura 2740001; Rua A3-39, nº da sepultura 99911; Rua A3-43, nº da sepultura 543; Rua A5-71, nº da sepultura 983; Rua A5-78, nº da sepultura 608; Rua A6-82, nº da sepultura 997; Rua A6-84, nº da sepultura 871; Rua A6-86, nº da sepultura 291187; Rua A6-96, nº da sepultura 1475; Rua A7-97, nº da sepultura 987; Rua A7-104, nº da sepultura 1096; Rua A8-112, nº da sepultura 1145; Rua A8-113, nº da sepultura 971; Rua A8-116, nº da sepultura 1030; Rua A8-123, nº da sepultura 422; Rua A9-124, nº da sepultura 528; Rua A9-128, nº da sepultura 419; Rua A9-131, nº da sepultura 375; Rua A10-139, nº da sepultura 1050; Rua A10-141, nº da sepultura 502; Rua A10-150, nº da sepultura 319; Rua A10-151, nº da sepultura 1310; Rua A11-168, nº da sepultura 1254; Rua A11-170, nº da sepultura 1291; Rua A11-174, nº da sepultura 914.

Quadra 02/Lado esquerdo - Rua B1-3, nº da sepultura 2604; Rua B1-13, nº da sepultura 37000002; Rua B1-17, nº da sepultura 22600002; Rua B2- 20, nº da sepultura 1371; Rua B2-22, nº da sepultura 996; Rua B2-23, nº da sepultura 653; Rua B3-35, nº da sepultura 631; Rua B3-36, nº da sepultura 630; Rua B3-37, nº da sepultura 642; Rua B4-44, nº da sepultura 035; Rua B4-45, nº da sepultura 378; Rua B4-50, nº da sepultura 609; Rua B5-55, nº da sepultura 1436; Rua B5-65, nº da sepultura 100; Rua B6-80, nº da sepultura 1268; Rua B8-96, nº da sepultura 341; Rua B8-104, nº da sepultura 1389; Rua B8-112, nº da sepultura

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

30800002; Rua B8-113, nº da sepultura 708; Rua B8-115, nº da sepultura 695; Rua B8-116, nº da sepultura 498; Rua B8-117, nº da sepultura 902; Rua B9-125, nº da sepultura 02300002; Rua B9-127, nº da sepultura 96700002; Rua B10-135, nº da sepultura 62500002; Rua B10-136, nº da sepultura 704; Rua B10-139, nº da sepultura 705; Rua B10-140, nº da sepultura 1347; Rua B10-141, nº da sepultura 112; Rua B10-146, nº da sepultura 692; Rua B11-160, nº da sepultura 1232.

Quadra 03/Lado esquerdo - Rua C1-14, nº da sepultura 1294; Rua C1-15, nº da sepultura 819; Rua C1-16, nº da sepultura 1447; Rua C2-26, nº da sepultura 1013; Rua C2-31, nº da sepultura 1111; Rua C2-36, nº da sepultura 1450; Rua C3-41, nº da sepultura 835; Rua C3-55, nº da sepultura 99400003; Rua C4-70, nº da sepultura 804; Rua C4-72, nº da sepultura 933; Rua C4-76, nº da sepultura 347; Rua C4-79, nº da sepultura 1130; Rua C4-83, nº da sepultura 1112; Rua C4-85, nº da sepultura 713; Rua C4-90, nº da sepultura 1014; Rua C4-91, nº da sepultura 1306; Rua C4-93, nº da sepultura 1044; Rua C5-107, nº da sepultura 1259; Rua C6-110, nº da sepultura 1387; Rua C6-120, nº da sepultura 11099; Rua C6-122, nº da sepultura 6080000; Rua C7-127, nº da sepultura 266; Rua C7-128, nº da sepultura 725; Rua C8-142, nº da sepultura 1195; Rua C8-148, nº da sepultura 932; Rua C8-151, nº da sepultura 701; Rua C10-174, nº da sepultura 679; Rua C10-175, nº da sepultura 087; Rua C10-177, nº da sepultura 173; Rua C10-187, nº da sepultura 096500003; Rua C11-197, nº da sepultura 1028; Rua C11-198, nº da sepultura 73400003; Rua C11-202, nº da sepultura 1075.

Quadra 04/Lado esquerdo - Rua D1-2, nº da sepultura 322; Rua D1-3, nº da sepultura 50; Rua D1-10, nº da sepultura 1476; Rua D1-15, nº da sepultura 1348; Rua D1-18, nº da sepultura 735; Rua D1-19, nº da sepultura 75100004; Rua D1-21, nº da sepultura 468; Rua D1-23, nº da sepultura 69000004; Rua D2-30, nº da sepultura 269; Rua D2-31, nº da sepultura 11172; Rua D2-40, nº da sepultura 1081; Rua D3-42, nº da sepultura 684; Rua D3-44, nº da sepultura 808; Rua D3-46, nº da sepultura 683; Rua D3-47, nº da sepultura 727; Rua D3-55, nº da sepultura 1083; Rua D4-60, nº da sepultura 1189; Rua D5-74, nº da sepultura 511; Rua D5-82, nº da sepultura 73400004; Rua D5-84, nº da sepultura 1415; Rua D5-85, nº da sepultura 108500004; Rua D6-104, nº da sepultura 71000004; Rua D7-107, nº da sepultura 863; Rua D7-109, nº da sepultura 1377; Rua D7-110, nº da sepultura

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

10700004; Rua D7-117, nº da sepultura 1320004; Rua D7-121, nº da sepultura 322; Rua D8-123, nº da sepultura 1183; Rua D8-130, nº da sepultura 1088; Rua D8-133, nº da sepultura 1038; Rua D8-136, nº da sepultura 32; Rua D9-148, nº da sepultura 750; Rua D10-156 nº da sepultura 760; Rua D10-159, nº da sepultura 1021; Rua D10-166, nº da sepultura 1071; Rua D11-168, nº da sepultura 75000004; Rua D11-169, nº da sepultura 505; Rua D11-171, nº da sepultura 089; Rua D11-172, nº da sepultura 77300004; Rua D11-175, nº da sepultura 88200004; Rua D11-179, nº da sepultura 755; Rua D11-180, nº da sepultura 1061; Rua D12-184, nº da sepultura 935; Rua D12-187, nº da sepultura 954; Rua D12-193, nº da sepultura 218; Rua D12-197, nº da sepultura 210.

Quadra 05/Lado esquerdo - Rua E1-6, nº da sepultura 1119; Rua E1-8, nº da sepultura 64900005; Rua E2-24, nº da sepultura 170; Rua E3-32, nº da sepultura 071; Rua E3-34, nº da sepultura 1372; Rua E4-49, nº da sepultura 900; Rua E4-52, nº da sepultura 785; Rua E4-58, nº da sepultura 34300005; Rua E4-62, nº da sepultura 879; Rua E4-63, nº da sepultura 40800005; Rua E4-69, nº da sepultura 1442; Rua E4-71, nº da sepultura 096; Rua E5-76, nº da sepultura 661; Rua E5-82, nº da sepultura 101; Rua E6-90, nº da sepultura 1380; Rua E6-91, nº da sepultura 1308; Rua E6-93, nº da sepultura 1340; Rua E7-105, nº da sepultura 49400005; Rua E7-110, nº da sepultura 1357; Rua E7-111, nº da sepultura 526.

Quadra 01/Lado direito - Rua A1-1, nº da sepultura 2106; Rua A5-67, nº da sepultura 1073; Rua A1-9, nº da sepultura 347; Rua A5-69, nº da sepultura 110; Rua A6-80, nº da sepultura 090; Rua A3-27, nº da sepultura 509; Rua A6-82, nº da sepultura 78; Rua A5-66, nº da sepultura 600; Rua A3-42, nº da sepultura 18; Rua A3-43, nº da sepultura 89; Rua A4-51, nº da sepultura 908; Rua A4-55, nº da sepultura 1238; Rua A4-60, nº da sepultura 798; Rua A6-84, nº da sepultura 98; Rua A3-38, nº da sepultura 1045; Rua A5-76, nº da sepultura 465; Rua A5-77, nº da sepultura 1387; Rua A6-85, nº da sepultura 741; Rua A6-86, nº da sepultura 020; Rua A7-99, nº da sepultura 342; Rua A7-114, nº da sepultura 43300001; Rua A8-126, nº da sepultura 1418; Rua A8-127, nº da sepultura 831; Rua A8-129, nº da sepultura 29800001; Rua A9-134, nº da sepultura 053; Rua A9-138, nº da sepultura 664; Rua A10-148, nº da sepultura 358; Rua A10-155, nº da sepultura 649; Rua A10-157, nº da sepultura 11133; Rua A10-160, nº da sepultura 336; Rua A11-174, nº da sepultura 699; Rua A11-175, nº da sepultura 851; Rua A12-187, nº da sepultura 1196; Rua A12-185, nº da sepultura

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

2825; Rua A12-188, nº da sepultura 1212; Rua A12-189, nº da sepultura 1289; Rua A12-190, nº da sepultura 331; Rua A12-207, nº da sepultura 1473; Rua A12-209 nº da sepultura 875; Rua A13-196, nº da sepultura 368; Rua A13-203, nº da sepultura 960; Rua A13-205, nº da sepultura 647; Rua A13-206, nº da sepultura 955; Rua A14-17, nº da sepultura 485; Rua A14-218, nº da sepultura 85; Rua A14-221, nº da sepultura 1107; Rua A14-225, nº da sepultura 299.

Quadra 02/Lado direito - Rua B1-9, nº da sepultura 1108; Rua B2-12, nº da sepultura 938; Rua B2-13, nº da sepultura 27000002; Rua B2-17, nº da sepultura 663; Rua B2-18, nº da sepultura 1462; Rua B2-29, nº da sepultura 330; Rua B3-31, nº da sepultura 745002; Rua B3-40, nº da sepultura 941; Rua B3-41, nº da sepultura 11002; Rua B3-42, nº da sepultura 69300002; Rua B3-43, nº da sepultura 6890002; Rua B4-49, nº da sepultura 618; Rua B6-78, nº da sepultura 1191; Rua B6-80, nº da sepultura 482; Rua B8-101, nº da sepultura 029; Rua B8-112, nº da sepultura 226; Rua B8-113, nº da sepultura 1299; Rua B8-114, nº da sepultura 86000002; Rua B8-115, nº da sepultura 884; Rua B8-116, nº da sepultura 346; Rua B9-133, nº da sepultura 216; Rua B10-152, nº da sepultura 193; Rua B11-167, nº da sepultura 1187; Rua B12-177, nº da sepultura 1125; Rua B12-179, nº da sepultura 146; Rua B12-181, nº da sepultura 85000002.

Quadra 03/Lado direito - Rua C1-10, nº da sepultura 242; Rua C2-16, nº da sepultura 957; Rua C2-22, nº da sepultura 568000003; Rua C3-29, nº da sepultura 965; Rua C4-45, nº da sepultura 1134; Rua C6-72, nº da sepultura 907; Rua C6-77, nº da sepultura 588; Rua C6-68, nº da sepultura 931; Rua C7-92, nº da sepultura 265; Rua C7-100, nº da sepultura 302; Rua C8-102, nº da sepultura 119; Rua C8-113, nº da sepultura 315; Rua C8-114, nº da sepultura 1046; Rua C8-112, nº da sepultura 244; Rua C9-124, nº da sepultura 348; Rua C9-125, nº da sepultura 966; Rua C11-154, nº da sepultura 677; Rua C11-157, nº da sepultura 1175; Rua C12-159, nº da sepultura 2811.

Quadra 04/Lado direito - Rua D1-15, nº da sepultura 450; Rua D1-21, nº da sepultura 314; Rua D2-28, nº da sepultura 591; Rua D2-32, nº da sepultura 978; Rua D2-33, nº da sepultura 1040; Rua D2-34, nº da sepultura 325; Rua D2-35, nº da sepultura 1164; Rua D2-37, nº da sepultura 723; Rua D3-41, nº da sepultura 906; Rua D3-49, nº da sepultura 94300004; Rua

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D3-54, nº da sepultura 99000004; Rua D3-56, nº da sepultura 64; Rua D4-61, nº da sepultura 2196; Rua D4-71, nº da sepultura 1034; Rua D5-80, nº da sepultura 66300004; Rua D5-84, nº da sepultura 305; Rua D5-88, nº da sepultura 1114; Rua D6-90, nº da sepultura 1324; Rua D6-91, nº da sepultura 466; Rua D6-94, nº da sepultura 409; Rua D6-97, nº da sepultura 696; Rua D6-102, nº da sepultura 532; Rua D6-103, nº da sepultura 1201; Rua D7-117, nº da sepultura 23; Rua D7-119, nº da sepultura 519; Rua D7-120, nº da sepultura 533; Rua D7-122, nº da sepultura 350; Rua D7-123, nº da sepultura 1170; Rua D7-124, nº da sepultura 1475; Rua D7-135, nº da sepultura 899; Rua D8-141, nº da sepultura 741; Rua D8-142, nº da sepultura 87300004; Rua D8-151, nº da sepultura 1239; Rua D7-127, nº da sepultura 1466; Rua D8-157, nº da sepultura 357; Rua D10-179, nº da sepultura 388; Rua D10-188, nº da sepultura 530; Rua D10-194, nº da sepultura 1072; Rua D10-90, nº da sepultura 52100004; Rua D10-197, nº da sepultura 397; Rua D10-199, nº da sepultura 121; Rua D11-203, nº da sepultura 1187; Rua D11-212, nº da sepultura 81; Rua D11-218, nº da sepultura 627; Rua D12-228, nº da sepultura 1131; Rua D12-234, nº da sepultura 240; Rua D12-238, nº da sepultura 1041; Rua D12-239, nº da sepultura 1086; Rua D12-242, nº da sepultura 1245.

Quadra 05/Lado direito - Rua E0-9, nº da sepultura 517; Rua E0-14, nº da sepultura 443; Rua E0-15, nº da sepultura 393; Rua E1-19, nº da sepultura 395; Rua E1-28, nº da sepultura 1203; Rua E1-31, nº da sepultura 1319; Rua E1-32, nº da sepultura 1159; Rua E1-34, nº da sepultura 1252; Rua E1-35, nº da sepultura 1141; Rua E2-42, nº da sepultura 832; Rua E2-49, nº da sepultura 439; Rua E2-52, nº da sepultura 420; Rua E2-55, nº da sepultura 373; Rua E2-56, nº da sepultura 399; Rua E2-57, nº da sepultura 438; Rua E2-61, nº da sepultura 1365; Rua E3-70, nº da sepultura 1058; Rua E3-71, nº da sepultura 964; Rua E3-76, nº da sepultura 879; Rua E3-85, nº da sepultura 49800005; Rua E4-105, nº da sepultura 310; Rua E4-107, nº da sepultura 349; Rua E4-108, nº da sepultura 478; Rua E4-109, nº da sepultura 365; Rua E3-89, nº da sepultura 413; Rua E4-115, nº da sepultura 864; Rua E4-118, nº da sepultura 932; Rua E4-111, nº da sepultura 432; Rua E4-113, nº da sepultura 18700005; Rua E4-121, nº da sepultura 1385; Rua E5-128, nº da sepultura 228; Rua E5-132, nº da sepultura 26800005; Rua E5-134, nº da sepultura 785; Rua E5-137, nº da sepultura 865; Rua E5-139, nº da sepultura 829; Rua E5-140, nº da sepultura 1477; Rua E5-142, nº da sepultura 1336; Rua E5-143, nº da sepultura 440; Rua E6-154, nº da sepultura 916; Rua E6-

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

155, nº da sepultura 1100; Rua E6-158, nº da sepultura 1286; Rua E7-187, nº da sepultura 1194; Rua E7-193, nº da sepultura 1204; Rua E7-196, nº da sepultura 1311; Rua E8-198, nº da sepultura 208; Rua E8-201, nº da sepultura 1292; Rua E8-204, nº da sepultura 1443; Rua E8-211, nº da sepultura 313; Rua E8-216, nº da sepultura 1155; Rua E8-221, nº da sepultura 455; Rua E8-222, nº da sepultura 443; Rua E9-228, nº da sepultura 1186; Rua E9-230, nº da sepultura 23000005; Rua E9-232, nº da sepultura 254; Rua E9-239, nº da sepultura 537; Rua E10-251, nº da sepultura 217; Rua E10-255, nº da sepultura 810; Rua E10-258, nº da sepultura 824; Rua E10-261, nº da sepultura 246; Rua E10-263, nº da sepultura 424; Rua E10-266, nº da sepultura 1168; Rua E10-268, nº da sepultura 842597138; Rua E11-277, nº da sepultura 1480; Rua E11-282, nº da sepultura 248; Rua E11-285, nº da sepultura 40400005; Rua E11-296, nº da sepultura 918.

Segue as imagens das dos locais, sepulturas, carneiras/túmulos/jazigos que não possuem números de identificação, a fim de facilitar a identificação.

**LADO ESQUERDO**

A1-12



A1-13



A1-15



A2-26



A2-31



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

A2-33



A2-36



A4-58



A4-61



A4-62



A4-63



A4-65



A5-79



A7-96



A7-103

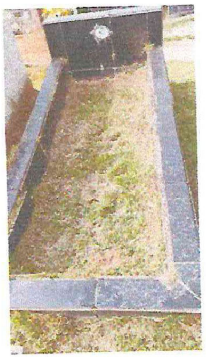


Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

A8-109



A8-114



A8-120



A9-129

A9-132





A10-146



A10-149



B7-82



C11-197

B8-97





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

B11-151



B5-64



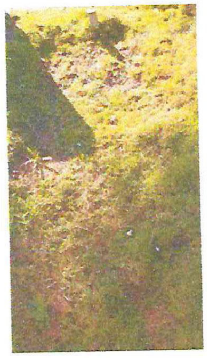
B10-134



B11-150



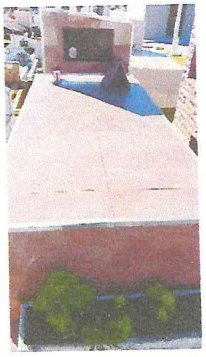
B3-29



C3-38



B11-152



C4-86



B4-46



B8-102



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

C8-141





B1-9



B10-143



C2-29



B11-155

C4-67

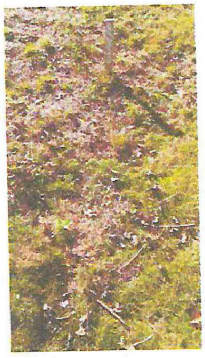




B9-129



B5-63



B6-70

C3-39



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

B3-33



C4-68



C9-158



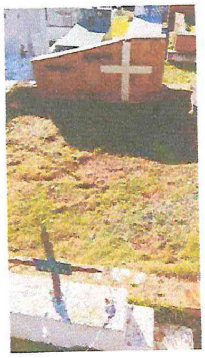
B7-84

C5-105





B6-69



C6-117



C9-171



C9-162

C9-161





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

C6-112





C4-82



B6-68

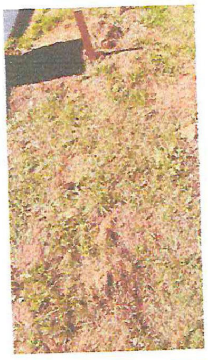


D12-187

D4-64



D9-151





E7-112



D5-75



D6-88

D9-139



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D7-155





E3-39



E5-74



E3-30

D3-53



D1-5





D4-63



D6-102



D6-89

E5-76



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D5-79



D3-50



D7-113



E3-38



LADO DIREITO

A7-97



A4-50

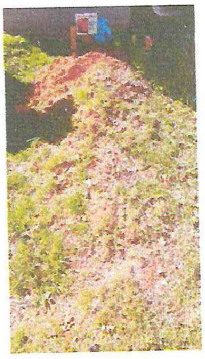


A4-44



A1-5

A7-96





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

A5-68

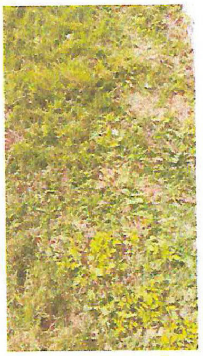




A13-198



A7-113



A4-53



A8-121

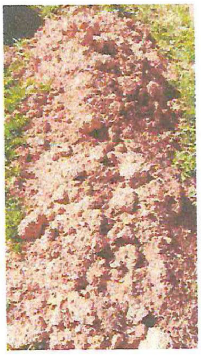


A7-110





A13-200



A4-59



A7-102



A14-214

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

A7-100





A7-103



A7-112



A7-107



A6-83

A10-161





A11-178



A13-195



A4-56

A9-142



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

A6-93



A7-111



A3-33



A14-223

A14-226





A13-199



A1-6



B6-76



B6-72

B6-77





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

B5-59





B10-134



B9-120



B6-75



B11-156



B10-147





C8-104



B1-15



C3-26



C4-38

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

C5-67



B10-153



C5-56



B7-88

B7-96





B8-107



B8-106



C5-55

C5-42



B9-122





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

B7-89





B9-132



B10-148

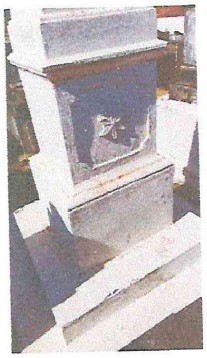


C10-141



C7-94

C11-143





C8-106



C1-4



B4-57



C11-144

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

B5-61





C12-161



C12-165



C12-168

C12-163



C7-101





C10-130

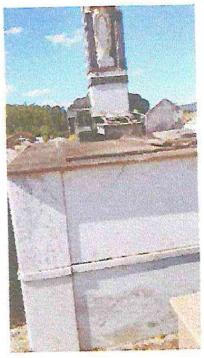


C12-173



C11-145

C12-171



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

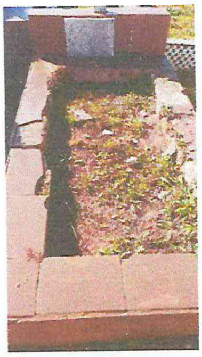
D7-130



D4-62



D9-165



D5-74

D12-233





D12-232



D12-236



D4-60



D5-81

D1-9





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D10-184



D11-205

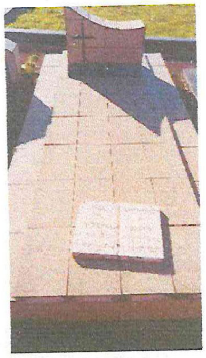


D3-42



D1-6

D1-10

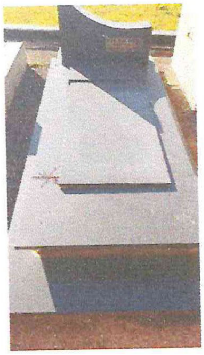




D5-75



D1-7

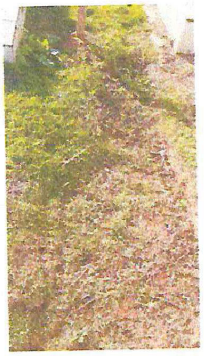


D10-185



D6-105

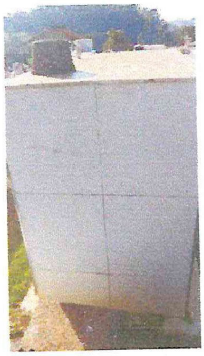
D11-213





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D5-76



D2-38



D3-55



D7-129

D2-27





D7-134



D10-186



D3-43



D7-131

D12-243





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

D7-127



D7-112



D12-235



D11-211

D1-8





D11-217



E12-284



E12-298



E12-294

E0-4





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

E3-75



E7-185



E5-144



E2-45

E12-292





E0-13



E9-246



E5-122



E3-78

E7-195





Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

E9-229



E1-21



E9-223



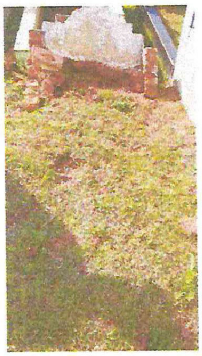
E1-27



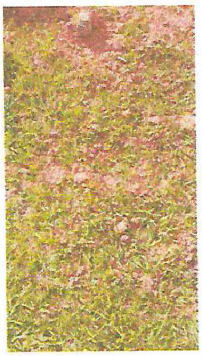
E3-73



E1-33



E6-165



E10-249



E12-290



## 7. DA ANÁLISE DOS PROTOCOLOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela análise de todos os protocolos apresentados pelos notificados, competindo-lhe:

**I** – verificar a regularidade e completude da documentação apresentada;

**II** – confirmar o enquadramento do requerente nas hipóteses previstas no Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025;

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

**III** – atestar a regularização da sepultura ou a anuência com a desocupação;

**IV** – emitir parecer técnico sobre cada caso, fundamentando a decisão;

**V** – determinar o prosseguimento do procedimento administrativo ou o arquivamento do processo, conforme o caso.

7.2 A análise será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do protocolo pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

7.3 O requerente será notificado da decisão da Secretaria Municipal de Administração, por carta registrada com aviso de recebimento (AR) ou mediante publicação em Edital, conforme o caso.

7.4 Das decisões da Secretaria Municipal de Administração caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá em caráter definitivo.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 10 de setembro de 2026.

**ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**
**Prefeito Municipal**

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

# DECRETO Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 14/2025, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A NOTIFICAÇÃO, EXUMAÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESTOS MORTAIS AO OSSÁRIO MUNICIPAL, E TORNA OBRIGATÓRIO O CUMPRIMENTO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS,** Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 14/2025, que cria e regulamenta o ossário no Cemitério Público Municipal de Ribeirão Branco e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da referida Lei, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto os procedimentos administrativos necessários à sua execução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a forma de notificação dos responsáveis por sepulturas, carneiros, túmulos e jazigos, bem como os procedimentos de exumação e recolhimento de restos mortais ao Ossário Municipal;

1

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

**Art. 4º** É obrigatório o cumprimento do Edital de Notificação e Chamamento por parte de todos os responsáveis, familiares, parentes e/ou interessados por sepulturas, carneiros, túmulos e jazigos localizados no Cemitério Público Municipal.

**Art. 5º** Os responsáveis notificados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação (carta registrada com AR) ou da publicação do Edital, conforme o caso:

- **I** – regularizar as sepulturas em estado de abandono, executando os serviços de manutenção, limpeza e conservação; ou
- **II** – anuir expressamente com a desocupação do jazigo e a realocação dos restos mortais ao Ossário Municipal.

**Art. 6º** Para os casos previstos no inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025 (pessoa sem identificação, indigente e sem parentesco), a notificação dar-se-á exclusivamente por Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município ou em imprensa local de grande circulação, devendo conter a localização exata do jazigo, nos termos do §5º do Art. 1º da Lei.

## CAPÍTULO III — DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 7º** Constatado o abandono ou o estado de ruína/risco sanitário do jazigo, será instaurado procedimento administrativo, instruído com:

- **I** – relatório de vistoria elaborado por servidor público competente;
- **II** – registro fotográfico do jazigo;
- **III** – identificação e localização do jazigo no Cemitério;

3

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

• IV – comprovante de notificação do responsável (carta registrada com AR ou publicação do Edital).

**Art. 8º** A notificação será realizada:

• **I** – por carta registrada com aviso de recebimento (AR), quando identificado o familiar ou responsável; ou

• **II** – mediante Edital publicado na Imprensa Oficial do Município ou em imprensa local de grande circulação, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, a contar do recebimento ou da publicação.

**Art. 9º** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a adoção de qualquer providência pelo notificado, será:

• **I** – declarado o abandono do jazigo;

• **II** – revogado o direito de uso sobre o jazigo;

• **III** – determinada a exumação e o consequente recolhimento dos restos mortais ao Ossário Municipal.

**Art. 10** A declaração de abandono, a exumação e a remoção não geram qualquer direito a indenização ao familiar ou responsável pelo jazigo, nos termos do §6º do Art. 1º da Lei Municipal nº 14/2025.

## CAPÍTULO IV — DA EXUMAÇÃO E DO RECOLHIMENTO AO OSSÁRIO

**Art. 11** As exumações serão realizadas diante da presença de servidor público específico (coveiro), que comprovará o estado de abandono da sepultura, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 14/2025.

**Art. 12** A remoção dos restos mortais ao Ossário Municipal será registrada em livro próprio ou sistema informatizado, contendo, no mínimo:

4

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

- **I** – identificação dos restos mortais (nome completo e documentos, quando possível);
- **II** – localização da sepultura em que estava sepultado;
- **III** – localização dos restos mortais dentro do Ossário Municipal;
- **IV** – data do óbito, quando possível.

**Art. 13** Na impossibilidade de identificação dos restos mortais, será feito registro de imagem ou outro meio que possibilite a localização de forma precisa, arquivado em anexo ao livro ou sistema informatizado, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei.

**Art. 14** O livro de registro não deverá conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer outra situação que prejudique a identificação, nos termos do §3º do Art. 2º da Lei.

## CAPÍTULO V – DA DESOCUPAÇÃO E REVERSÃO DO IMÓVEL

**Art. 15** Com a desocupação do jazigo, a construção existente no local será demolida, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem gerar direitos ou indenização de qualquer natureza, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 14/2025.

**Art. 16** Retornando o imóvel ao domínio público, o espaço será utilizado considerando a conveniência e oportunidade e os critérios estabelecidos neste Decreto, conforme o Art. 4º da Lei.

## CAPÍTULO VI – DO RECEBIMENTO DE OSSADAS OU CINZAS DE OUTRAS LOCALIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000
Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

**Art. 17** O Ossário Municipal poderá ser utilizado para o recebimento de ossadas ou cinzas de particulares advindos de outras localidades, desde que haja previsão na legislação tributária municipal para a cobrança de taxas pertinentes, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 14/2025.

## CAPÍTULO VII – DAS DESPESAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 14/2025.

**Art. 19** Fica designado o responsável pelo Cemitério Público Municipal o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais como autoridade responsável pela execução, fiscalização e cumprimento das medidas previstas neste Decreto e no Edital.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 10 de setembro de 2026.

**ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

6

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

# PORTARIA Nº 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIA DO 'PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO', INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 46/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, Prefeito Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e:

***CONSIDERANDO*** *a regular instituição do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" no âmbito deste Município, por meio da Lei Municipal nº 46/2025;*

***CONSIDERANDO*** *o teor do Relatório Administrativo nº 001/2026, emitido pela coordenação e fiscalização do referido programa, o qual atesta de forma inequívoca que a assistida incorreu em* ***10 (dez) faltas injustificadas*** *ao curso de qualificação/formação profissional obrigatório;*

***CONSIDERANDO*** *que o descumprimento do dever de assiduidade ultrapassa manifestamente o teto de tolerância previsto no ordenamento local, ensejando a aplicação da penalidade administrativa de exclusão compulsória;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a **EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO** da assistida PAOLA GABRIELE MACEDO CIPRIANO, CPF nº 489.447.498-09, do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado" do Município

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco**
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

de Ribeirão Branco, em decorrência da prática de infração aos critérios de permanência estabelecidos em lei.

**Art. 2º** A decisão fundamenta-se estritamente no **Artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 46/2025**, haja vista o registro consolidado de ausências sem justificativa legal em quantidade superior ao limite de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados previstos no texto legal.

**Art. 3º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor competente o **cancelamento e a cessação imediata** do pagamento da parcela mensal da Bolsa Auxílio Desemprego vinculada à referida beneficiária, a contar da publicação desta Portaria, em cumprimento ao Artigo 3º, inciso I e §2º da referida lei.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Branco, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 28 de setembro de 2026.

**ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**